



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

E-mail: prefeitura@saopedropiaui.pi.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 514/2023

Institui a data de “Aniversário de São Pedro do Piauí” determinando o dia comemorativo de aniversário e o dia do padroeiro do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa decreta e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia 21 de junho como o aniversário do município de São Pedro do Piauí, em comemoração à sua emancipação político-administrativa.

Art. 2º. Será comemorado em 29 de junho o dia do Padroeiro do Município.

Art. 3º. As duas datas serão inseridas no calendário de eventos do Município de São Pedro do Piauí, sendo comemoradas todos os anos e consideradas, assim, feriados municipais.

Parágrafo Único. Nas datas previstas no caput deste Artigo, o Poder Executivo Municipal, por meio de suas secretarias e departamentos competentes, por iniciativa própria ou mediante parceria com a iniciativa privada, deverá promover festividades, ações e eventos que contemplem e comemorem o aniversário de São Pedro do Piauí.

Art. 4º. Todos os eventos realizados na Festa de Aniversário deverão ter caráter de divulgação, celebração e de exaltação do dia de emancipação do Município, sendo vedada a promoção pessoal de quem quer que seja.

Art. 5º. As datas das comemorações previstas nesta Lei poderão ser transferidas pelo Poder Executivo Municipal, na ocorrência de caso fortuito ou força maior.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Pedro do Piauí-PI, 15 de março de 2022.


JOSÉ MARIA RIBEIRO DE AQUINO JÚNIOR
Prefeito Municipal